



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO

70 ANOS
TEMPOSTRANSVERSOS

PROPESQ PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS
DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL DE APOIO À MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PRÓ-MANUTENÇÃO) – 01/2017

ANEXO 1 (DOCUMENTAÇÃO PROCESSO)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Introdução

Este anexo visa orientar e padronizar os procedimentos de solicitação de serviços em equipamentos específicos de laboratório através de Dispensa de Licitação. Devendo ser seguidas as orientações apresentadas, atendendo as instruções do **Art. 24, Inciso XXI da lei de Licitações e exigências dos órgãos reguladores**. Os processos que não atenderem às instruções abaixo serão devolvidos para correção e adequação às exigências. Dúvidas devem ser direcionadas para o e-mail kezia_ufpe@yahoo.com.br ou pablo.sousa@ufpe.br

2. Formação de processo na DICOM

O processo deve ser formado na DICOM (Protocolo), com as documentações abaixo solicitadas, devendo ser um processo diferente para cada empresa vencedora diferente. Informar ao DICOM que o processo deve ser registrado com o nome da empresa que venceu a concorrência, para facilitar todo o procedimento ao longo da execução do processo. O Ofício de solicitação do serviço, com assinatura do Coordenador da Pós-Graduação, destacando que se trata de serviço em equipamento de pesquisa **com recursos do EDITAL DE APOIO À MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PRÓ-MANUTENÇÃO) – 01/2017**, deve constar:

- Nome da empresa que venceu a concorrência;
- Título do(s) projeto(s) envolvido(s) na utilização do equipamento que receberá o serviço;
- Nome do orientador e alunos ligados ao projeto de pesquisa;
- Pós-Graduação ao qual está diretamente ligado o projeto de pesquisa;
- E quantas mais informações forem necessárias ao esclarecimento de que se trata de serviço em equipamento exclusivo para apoio à pesquisa científica.

3. Parecer Técnico

A justificativa que atuará como parecer técnico, deverá ser assinada pelo professor orientador do projeto para contratação do serviço, esclarecendo tecnicamente que a contratação do serviço no equipamento está diretamente ligada à pesquisa, e quais as implicações causadas caso os mesmos não sejam realizados;

4. Documento de aprovação do(s) Projeto(s) de Pesquisa

Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados podendo ser trecho de ata do colegiado ou documentos de órgãos de fomento.



5. Concorrência

Deverá ser anexado ao processo, o número mínimo de três propostas comerciais, ao qual será contratada a de menor valor. As propostas devem conter a mesma descrição dos serviços, devendo estar detalhada as peças que serão trocadas, se for o caso.

6. Comprovações/Declarações

- 6.1. CND de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66);
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>
- 6.2. CND de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);
<https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>
- 6.3. CND de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95)
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- 6.4. Consulta ao CADIN - Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF) - Retirado na PROPESQ;
- 6.5. CND de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); www.tst.jus.br/certidao
- 6.6. Certidão Negativa de débitos Municipal - (Pedir à empresa);
- 6.7. Certidão Negativa de débitos Estadual - (Pedir à empresa);
- 6.8. Declaração que não emprega menor em situação irregular em cumprimento aos termos da Lei 9.854/99 - (Fornecida pela empresa);
- 6.9. Declaração que não possui impedimento para contratação com empresa pública - (Fornecida pela empresa);
- 6.10. Verificação de eventual proibição para contratar com a Administração.

7. Sistemas de consulta de registro de penalidades:

- 7.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/>);
- 7.2 Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União
(<http://portal2.tcu.gov.br/>);
- 7.3 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 7.4 Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN;
- 7.5 Conselho Nacional de Justiça - CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Introdução

Este anexo visa orientar e padronizar os procedimentos de solicitação de serviços através de **Inexigibilidade de Licitação**, que ocorre quando **apenas um único serviço atende a necessidade e só uma empresa o realiza**. Devendo ser seguidas as orientações apresentadas, atendendo as instruções legais vigentes para essa modalidade de contratação.. Dúvidas devem ser direcionadas para o e-mail kezia_ufpe@yahoo.com.br ou pablo.sousa@ufpe.br

2. Formação de processo na DICOM

O processo deve ser formado na DICOM (Protocolo), com as documentações abaixo solicitadas, devendo ser um processo diferente para cada empresa diferente. Informar ao DICOM que o processo deve ser registrado com o nome da empresa a ser contratada, para facilitar todo o procedimento ao longo da execução do processo. O Ofício de solicitação, com assinatura do Coordenador da Pós-Graduação, destacando que se trata de serviço em equipamento de pesquisa **com recursos do EDITAL DE APOIO À MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PRÓ-MANUTENÇÃO) – 01/2017**, deve constar:

- Nome e CNPJ da empresa a ser contratada;
- Valor da contratação
- E quantas mais informações forem necessárias ao esclarecimento de que se trata de uma contratação que se enquadra em inexigibilidade de licitação.

3. Razão da Escolha do Fornecedor (Parecer Técnico)

A justificativa que atuará como parecer técnico, deverá ser assinada pelo pesquisador responsável pela contratação, que deve ser servidor da UFPE, esclarecendo tecnicamente porque apenas esse serviço específico atende a necessidade, ou seja, quais características esse serviço tem que nenhum outro tem e porque são indispensáveis para pesquisa.

Deverá ser anexado documento comprobatório da exclusividade emitido por junta comercial ou órgão de classe. (não é aceito declaração da própria empresa ou do fabricante)

4. Justificativa do Preço

Deverá ser anexado ao processo, proposta comercial e cópias de notas fiscais de mesmo serviço fornecido pela empresa para outro Órgão ou empresa.

5. Comprovações/Declarações

- 5.1 CND de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66);
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>
- 5.2 CND de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);
<https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>



- 5.3 CND de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95)
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- 5.4 Consulta ao CADIN - Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF) - Retirado na PROPEAQ;
- 5.5 CND de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); www.tst.jus.br/certidao
- 5.6 Certidão Negativa de débitos Municipal - (Pedir à empresa);
- 5.7 Certidão Negativa de débitos Estadual - (Pedir à empresa);
- 5.8 Declaração que não emprega menor em situação irregular em cumprimento aos termos da Lei 9.854/99 - (Fornecida pela empresa);
- 5.9 Declaração que não possui impedimento para contratação com empresa pública - (Fornecida pela empresa);
- 5.10 Verificação de eventual proibição para contratar com a Administração.

6. Sistemas de consulta de registro de penalidades:

- 6.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
<http://www.portaltransparencia.gov.br>
- 6.2 Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU;
<http://portal2.tcu.gov.br>
- 6.3 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF; (consultado na PROPEAQ)
- 6.4 Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; (consultado na PROPEAQ)
- 6.5 Conselho Nacional de Justiça - CNJ <http://www.cnj.jus.br>.